



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.295, de 04 de Dezembro de 2015.

*Dispõe sobre a revogação da Lei nº
1.177, de 19 de dezembro de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.177, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a doação de terreno à empresa RFS Confecções Ltda - ME, a qual foi agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 04 de Dezembro de 2015.

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5725
Data	09/12/2015


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL